



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 784/1990.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, //
por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

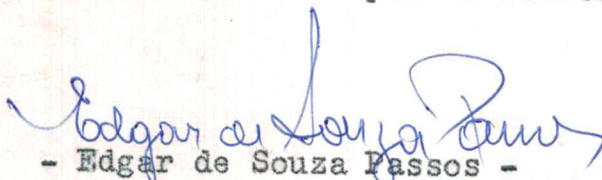
Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Senhora //
dos Remédios, autorizado a firmar Convênios com o Estado de Minas Ge-
rais, através de suas Secretarias, objetivando o repasse de recursos //
do Estado para execução de obras neste Município.

Artigo 2º. Os recursos repassados pelo Estado de
Minas Gerais, por força dos Convênios que forem ~~privados~~ por autoriza-
ção desta Lei serão contabilizados à conta da Receita e Despesa Extra-
orçamentárias, e movimentadas em contas bancárias específicas,

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de //
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05
de junho de 1990.


- Edgar de Souza Passos -

Prefeito Municipal.